



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BUJARU, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIAPL DE BUJARU E A EMPRESA SANTA CECÍLIA ALIMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIUJARU**, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr.(a). Dimmy Ferreira da Silva, portadora do CPF nº: 688.976.852-34 e do RG nº: 3304964 – PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA SANTA CECÍLIA ALIMENTOS EIRELI**, sediada à Av. Barão do Rio Branco, 162, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru-PA, Inscrita no CNPJ: 34.190.254/0001-31, Inscrição Estadual nº 15.652.540-2, neste ato representado por Jeciane Pantoja Trindade da Silva, portador do RG sob nº 5734283 2º via PC/PA, e do CPF sob nº 013.819.232-40, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	ABACATE, comum extra in natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	Kg	120	R\$6,80	R\$ 816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
2	ABOBORA, Fresca e de boa qualidade, acondicionadas em barquetas de até 30kg.	Kg	120	R\$4,00	R\$ 480,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	250	R\$5,10	R\$ 1.275,00
4	AÇÚCAR TRITURADO isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid	1000	R\$3,41	R\$ 3.410,00
5	ÁGUA MINERAL GARRAÇÃO DE 20L, com prazo de validade não inferior a 180dias(recarga).	Unid	600	R\$29,90	R\$ 17.940,00
6	ÁGUA MINERAL PET, acondicionada em garrafa de 330 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 180 dias a contar da data de entrega. Pacote com 12 unidades.	Pct	540	R\$36,40	R\$ 19.656,00
7	ÁGUA MINERAL, acondicionada em copo plástico de 200 ml, com tampa fixa, livre de qualquer tipo de resíduo, embalado em caixas com 48 unidades, apresentando perfeitas condições de higiene e manuseio.	Pct	500	R\$46,70	R\$ 23.350,00
8	ALHO BRANCO OU ROXO, embalagem com até 10 kg, com boa qualidade, validade mínimo de 6 meses	Caixa	75	R\$8,90	R\$ 667,50
9	AMIDO DE MILHO, embalagem em 200 gramas, contendo a identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e prazo de	Unid	350	R\$3,70	R\$ 1.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	validade não inferior a 180 dias.				
10	ARROZ LONGO FINO-TIPO "1", embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	1100	R\$5,60	R\$ 6.160,00
11	ARROZ LONGO FINO - TIPO "2", embalagem plástica de 1kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	1100	R\$4,47	R\$ 4.917,00
12	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, isento de alterações, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 1kg, val. mínima 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	1000	R\$4,63	R\$ 4.630,00
13	BATATA IN-NATURA, comum, lavada, com diâmetro equatorial entre 25 e 41mm, pequena e uniforme, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, brotamento, rachadura, podridão, e os defeitos internos, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderidos a superfície externa	Kg	600	R\$3,00	R\$ 1.800,00
14	BATATA PALHA, contendo no mínimo 75 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	Pct	125	R\$14,68	R\$ 1.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	validade não inferior a 180 dias.				
15	BETERRABA, de 1ª qualidade- Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	Kg	150	R\$4,00	R\$ 600,00
16	BISCOITO DOCE, tipo Rosca, massa bem assada sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de até 400g. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	Pct	1050	R\$8,30	R\$ 8.715,00
17	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de até 350g. Validade mínima: 9 meses a contar da data de entrega	Pct	1100	R\$3,60	R\$ 3.960,00
18	CARNE BOVINA EM CONSERVA, enlatada em embalagem de 320g.	Lata	750	R\$9,30	R\$ 6.975,00
19	CARNE BOVINA COM OSSO, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característica da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicação no DOU de 18/11/88 seção I, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	750	R\$24,50	R\$ 18.375,00
20	CARNE BOVINA sem osso, com até 5% de gordura, peso líquido de 1 ou 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos	Kg	750	R\$22,70	R\$ 17.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Val. mínima de 06 meses, a contar da data de entrega. Transportado sob temperatura de refrigeração.				
21	CEBOLA IN-NATURA, boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	475	R\$9,59	R\$ 4.555,25
22	CENOURA IN-NATURA, comum lavada, boa qualidade, tamanhos uniformes, não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura, podridão, e os defeitos interno, como coração oco, negro e mancha de chocolate, deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujas, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	250	R\$6,05	R\$ 1.512,50
23	BISCOITO SALGADO, TIPO SODA, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Embalagem plásticas internas de até 300g. Validade mínima: 9 meses a contar da data de entrega.	Pct	1000	R\$5,89	R\$ 5.890,00
24	CEREAL DE ARROZ, para preparo de mingau instantâneo, enriquecido com vitamina A, C, ferro e zinco 180G. Data de fabricação e prazo de	Pct	550	R\$6,07	R\$ 3.338,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	validade não inferior a 120 dias.				
25	CEREAL DE MULTICEREAIS, para preparo de mingau instantâneo, enriquecido com vitamina A, C, ferro e zinco 180G. Data de fabricação e prazo de validade, não inferior a 120 dias.	Pct	550	R\$7,00	R\$ 3.850,00
26	CHARQUE BOVINO, TIPO PA, embalagem a vácuo, isento de alterações em suas características como cheiro e cor. Pacotes de 01 à 05 kg, validade mínima de 6 meses, a contar a partir da data de entrega.	Kg	700	R\$41,30	R\$ 28.910,00
27	CHUCHU, de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	Kg	150	R\$4,80	R\$ 720,00
28	COLORAU EM PÓ, SACHÊ DE 100G, boa qualidade, prazo de validade mínima de 6 meses	Pct	200	R\$1,19	R\$ 238,00
29	CREME DE LEITE TRADICIONAL, contendo até 200 G com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	175	R\$4,77	R\$ 834,75
30	ERVILHA E MILHO, em conserva, embalagem contendo no mínimo 170G com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	155	R\$4,99	R\$ 773,45
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até	Kg	500	R\$5,60	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	10 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.				
32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias	Kg	450	R\$5,60	R\$ 2.520,00
33	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo I, isento de alterações, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem primária: 1kg, validade mínima: 12 meses a contar a partir da data de entrega	Kg	1000	R\$8,00	R\$ 8.000,00
34	FEIJÃO RAJADO TIPO "1", embalagem plástica de 1 kg, acondicionado em fardos plásticos transparentes de até 30 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	1000	R\$10,00	R\$ 10.000,00
35	FRANGO, COXA COM SOBRECORA, interfolhado e bandejado, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com embalagem de até 1 Kg. Odor: próprio tipo de corte, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	850	R\$9,90	R\$ 8.415,00
36	FRANGO, COXA COM SOBRECORA, interfolhado, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com embalagem de até 20 Kg. Odor: próprio tipo de corte, embalagem em saco	Kg	750	R\$150,00	R\$ 112.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo				
37	FRANGO INTEIRO, congelada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte, embalagem em saco plástico, transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	900	R\$8,70	R\$ 7.830,00
38	LARANJA COM CASCA REGIONAL, de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade	Kg	150	R\$4,00	R\$ 600,00
39	LEITE CONDENSADO, tradicional conteúdo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	300	R\$6,00	R\$ 1.800,00
40	LEITE EM PÓ, tipo integral, na cor branca interior e sabor característicos. Embalagem de 200g, validade mínima de 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	1000	R\$5,80	R\$ 5.800,00
41	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 L, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O	L	300	R\$5,55	R\$ 1.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Piracanjuba				
42	LIMÃO TAHITI, de 1ª qualidade - peso médio 60 g, Fresco e de boa qualidade casca lisa livre de fungos.	Kg	150	R\$4,00	R\$ 600,00
43	MAÇÃ, nacional in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	250	R\$8,00	R\$ 2.000,00
44	MACARRÃO C/ SÊMOLA, tipo espaguete, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagens de até 500g, prazo máximo de validade de 12 meses a contar a partir da entrega	Pct	900	R\$3,50	R\$ 3.150,00
45	MASSA P/ LASANHA isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagens de até 500g, prazo máximo de validade de 12 meses a contar a partir da entrega	Pct	400	R\$10,00	R\$ 4.000,00
46	MACARRÃO INSTANTANEO, contendo até 85 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de	Pct	400	R\$1,50	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.				
47	MAMÃO PAPAYA, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200	R\$6,00	R\$ 1.200,00
48	MANTEIGA, COM SAL, apresentação em lata de até 10kg, conservação 0 a 5c	Lata	4	R\$490,00	R\$ 1.960,00
49	MARACUJÁ, de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade	Kg	200	R\$6,80	R\$ 1.360,00
50	MARGARINA COM SAL, embalagem plástica em potes de até 250g, acondicionado em fardos de papelão de até 16 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pote	800	R\$5,50	R\$ 4.400,00
51	MASSA P/ SOPA C/ SÊMOLA, tipo concha e/ ou parafuso, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagens de 500g, prazo máximo de validade de 12 meses a contar a partir da entrega	Pct	490	R\$4,80	R\$ 2.352,00
52	MELANCIA, Fresca e de boa qualidade, acondicionadas em basquetas de até 30 kg	Kg	125	R\$3,70	R\$ 462,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

53	MELÃO, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	150	R\$3,90	R\$ 585,00
54	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	Sachê	150	R\$3,90	R\$ 585,00
55	MISTURA P/ O PREPARO DE BOLO, PCT de até 5000g, c/ prazo de validade não inferior a 180 dias.	Pct	400	R\$6,00	R\$ 2.400,00
56	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU a base de amido de milho. Acondicionado em embalagens de 200g, prazo mínimo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	200	R\$3,90	R\$ 780,00
57	MISTURA P/ O PREPARO DE MINGAU de aveia. Acondicionado em embalagens de até 170g, prazo mínimo de validade de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Pct	200	R\$3,50	R\$ 700,00
58	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, contendo até 340gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	Sachê	150	R\$1,00	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	validade não inferior a 180 dias.				
59	MORTADELA, cozida MISTA, peça inteira, contendo até 3,5 Kg, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 60 dias.	Kg	400	R\$8,00	R\$ 3.200,00
60	ÓLEO REFINADO, TIPO SOJA, acondicionado em embalagem pet de 900ml, distribuídos em caixa de papelão contendo 20 unidades, prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega	Cx	100	R\$268,00	R\$ 26.800,00
61	OVOS especial, classe A, branco, embalagem com 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso médio de 50 g. Apresentar SIF/DIPOA.	DZ	550	R\$16,90	R\$ 9.295,00
62	FILE PEITO DE FRANGO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de até 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do	Kg	750	R\$16,90	R\$ 12.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transportado sob temperatura de refrigeração.				
63	EMPANADO À BASE DE FRANGO - isento de ossos, aponeuroses e cartilagens. O produto poderá conter na sua composição flocos de milho, água, gordura vegetal hidrogenada, farinha de arroz, farinha de trigo enriquecida com ferro, proteína texturizada de soja, sal, farinha de rosca, amido, leite em pó, proteína vegetal hidrolisada, vinagre, maltodextrina, condimento natural, ovo em pó, estabilizante polifosfato de sódio, antioxidante e realçador de sabor. Sua apresentação deve ser congelada, em temperatura de - 12°. C a - 25°. C, em embalagens de polietileno. Embalagem de até 4,5kg	Kg	450	R\$29,20	R\$ 13.140,00
64	PEITO DE FRANGO INTERFOLHADO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de até 20 kg, contendo na embalagem a identificação do produto,	Kg	450	R\$13,00	R\$ 5.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transportado sob temperatura de refrigeração.				
65	PEITO DE FRANGO BANDEJADO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de até 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Transportado sob temperatura de refrigeração.	Kg	550	R\$15,00	R\$ 8.250,00
66	PEPINO, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou	Kg	200	R\$4,90	R\$ 980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
67	PERA, in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	75	R\$15,00	R\$ 1.125,00
68	PIMENTÃO, de 1ª qualidade; - Fresco e de boa qualidade, livre de fungos sujidade; tamanho de médio a grande.	Kg	125	R\$7,00	R\$ 875,00
69	PIMENTINHA DE CHEIRO, Fresca e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade	Kg	50	R\$20,73	R\$ 1.036,50
70	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, cozida e defumada, em embalagem plástica com até 5 Kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	450	R\$16,00	R\$ 7.200,00
71	PÓ DE CAFÉ, tipo I, tipo torrado e moído, apresentação pó homogêneo, tipo embalagem plástica, normas técnicas laudo classificação de café feito pela ABIC, pacote com no mínimo 250g	Pct	1000	R\$12,00	R\$ 12.000,00
72	QUEIJO PARMESÃO RALADO, contendo no mínimo até 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de	Pct	100	R\$6,31	R\$ 631,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	validade não inferior a 180 dias.				
73	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em porta frios ou tipo cartela, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo até 4kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.	Kg	150	R\$9,63	R\$ 1.444,50
74	QUEIJO TIPO PRATO, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em porta frios ou tipo cartela, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo até 4kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.	Kg	150	R\$123,28	R\$ 18.492,00
75	PRESUNTO COZIDO fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em porta frios ou tipo cartela, resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo 150 a 200 gramas na embalagem e a	Kg	150	R\$28,53	R\$ 4.279,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

	identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.				
76	APRESUNTO COZIDO fresco, refrigerado. Isento de estufa mento, rachadura e mofos. Contendo até 4kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar no ato da entrega.	Kg	150	R\$23,41	R\$ 3.511,50
77	REFRIGENRANTE DE SABORES VARIADOS (guaraná/cola/laranja/uva), isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo com a Lei Federal Nº 8.918/94, pacote com 6 unidades.	Unid	500	R\$40,18	R\$ 20.090,00
78	REFRIGENRANTE DE SABORES VARIADOS (guaraná/cola/laranja/uva), isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 200ml cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo com a Lei Federal Nº 8.918/94, pacote com 12 unidades.	Unid	500	R\$26,58	R\$ 13.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

79	REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS (guaraná/cola/laranja/uva), isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em lata, contendo 350ml cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo com a Lei Federal Nº 8.918/94, pacote com 12 unidades.	Unid	500	R\$40,58	R\$ 20.290,00
80	REPOLHO BRANCO, de 1ª qualidade - Fresco e de boa qualidade, isento de fungos e sujidade.	Kg	150	R\$6,01	R\$ 901,50
81	SALSICHAS RESFRIADAS, tipo hot dog, em embalagem plástica, com até 5 Kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Kg	450	R\$12,77	R\$ 5.746,50
82	SARDINHA EM CONSERVA, tipo óleo comestível. Acondicionadas em latas de 125g,	Unid	500	R\$5,34	R\$ 2.670,00
83	SUCO INDUSTRIALIZADO DE CAJÚ CONCENTRADO, embalagem em garrafas de 500ml, acondicionado em caixas de papelão de até 12 unidades ou fardo plástico, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	Unid	400	R\$3,80	R\$ 1.520,00
84	COMPOSTO LACTEA EM PO. Embalagem de até 200g. Produto com validade mínima de 8 meses a contar da data de recebimento.	Pct	450	R\$5,91	R\$ 2.659,50
85	TEMPERO COMPLETO, tradicional, sem pimenta, embalagem contendo até 300g, com identificação do produto, nome do fabricante, peso líquido e prazo de validade não inferior a 180 dias	Kg	125	R\$3,00	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

86	TOMATE IN-NATURA, boa qualidade, tamanhos uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	Kg	200	R\$6,90	R\$ 1.380,00
87	MISTURA PARA SOPA, contendo macarrão e vegetais, em embalagem plástica com até 200g, e prazo de validade não inferior a 180 dias	Pct	250	R\$7,50	R\$ 1.875,00
88	VINAGRE DE ÁLCOOL, em embalagem de 500ml, caixa de 12 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Unid	450	R\$22,50	R\$ 10.125,00
					R\$ 595.425,95

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação com início na data de 28/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 595.425,95 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte cinco reais e noventa e cinco centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/01/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA – 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional – 04.122.0032.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação Funcional – 04.123.0004.2.011.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Classificação Funcional – 20.122.0032.2.012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNIDADE GESTORA – 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Classificação Funcional – 27.812.0011.2116.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Classificação Econômica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bujaru para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bujaru/Pa, 28 de Janeiro de 2025

DIMMY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SANTA CECÍLIA ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº: 34.190.254/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-